



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

Revogada Pela Resolução TJRR/TP n. 8, de 7 de maio de 2009  
**RESOLUÇÃO TJRR/TP n. 35, DE 1 DE AGOSTO DE 2007.**

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente forense e administrativo do Poder Judiciário do Estado de Roraima;~~

~~CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei Complementar Estadual n. 53/2001;~~

~~CONSIDERANDO a política de contenção de despesas e redução de gastos adotada pela atual administração; e~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos materiais e humanos do Poder Judiciário com vistas a propiciar mais eficácia e celeridade na prestação da tutela jurisdicional;~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Estabelecer o expediente forense nas Secretarias do Tribunal Pleno, da Câmara Única e da Corregedoria, nas Varas da Comarca de Boa Vista, nas Comarcas do interior do Estado, nos Juizados Especiais, e nos órgãos administrativos do Tribunal de Justiça, nos dias úteis, no horário das 08 às 18 horas, ininterruptamente.~~

~~Parágrafo único. O expediente de que trata o caput deste artigo será dividido entre os servidores de forma que o serviço seja prestado continuamente, e que todos os servidores cumpram jornada de 08 (oito) horas diárias, com o intervalo de (02) duas horas para o almoço, obedecida a seguinte escala:~~

~~a) 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h (08 horas diárias);~~

~~b) 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h (08 horas diárias); e~~

~~e) 08:00h às 13:00h e das 15:00h às 18:00h (08 horas diárias).~~

~~Art. 2º A escala de que trata o artigo anterior será estabelecida em atos próprios exarados:~~

~~I — pela Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria, para os servidores lotados nas Secretarias do Tribunal Pleno, da Câmara Única e da Secretaria da Corregedoria, respectivamente;~~

~~II — pelos respectivos Magistrados, no caso dos servidores lotados nas Varas, Comarcas e Juizados; e~~

~~III — pelo Diretor Geral, aos servidores lotados nos órgãos administrativos do Tribunal de Justiça, ouvidos os diretores de departamento.~~

~~§ 1º Os atos de que trata o caput deste artigo deverão ser baixados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução.~~

~~§ 2º Quando necessário, observada a conveniência e oportunidade, os referidos atos poderão ser republicados, com as devidas atualizações.~~



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

~~Art. 3º Será concedido horário especial: (Redação dada pela Resolução TJRR/TP n. 10, de 2008)~~

~~I — ao servidor estudante, até a sua primeira graduação, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, com compensação de horário, na forma da lei. (Redação dada pela Resolução TJRR/TP n. 10, de 2008)~~

~~II — ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário. (Redação dada pela Resolução TJRR/TP n. 10, de 2008)~~

~~Parágrafo único — O servidor de que trata o Art. 3.º I, desta Resolução poderá compensar o horário escolar nos plantões previstos na Resolução n. 39, de 16 de dezembro de 2004, na forma estabelecida pela Corregedoria Geral de Justiça. (Redação dada pela Resolução TJRR/TP n. 10, de 2008)~~

~~Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.~~

~~Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 2 de agosto de 2007, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.~~

~~Boa Vista — RR, ao 1º dia do mês agosto de 2007.~~

**Robério Nunes**  
Presidente

**Carlos Henriques**  
Vice-Presidente

**Lupercino Nogueira**  
Corregedor-Geral de Justiça

**José Pedro**  
Membro

**Ricardo Oliveira**  
Membro

**Almiro Padilha**  
Membro

**Juiz Convocado – Cristovão Suter**  
Membro